



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Secretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA N.^º 01/2022

Transporte de Urnas e Suprimentos

Março 2022
MANAUS/AM

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/04/2022 14:10:28
Por: MARCELO JODSON SUSSUARANA LIRA e outros

TRE

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. OBJETO | 4 |
| 1.1. Definição do objeto | 4 |
| 1.2. Característica do objeto | 4 |
| 1.3. Quantitativos | 5 |
| 2. JUSTIFICATIVA | 6 |
| 2.1. Motivação da contratação | 6 |
| 2.2. Do agrupamento dos itens em lote | 7 |
| 3. OBJETIVO | 7 |
| 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | 7 |
| 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | 8 |
| 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO | 8 |
| 7. CRITÉRIOS DE REAJUSTE | 8 |
| 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 8 |
| 9. INFORMAÇÕES PRELIMINARES | 9 |
| 9.1. Data da Eleição | 9 |
| 9.2. Unidades de referência – origem e destino | 9 |
| 9.3. Polos e municípios/termos agregados | 10 |
| 9.4. Especificação dos materiais a serem transportados | 10 |
| 10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS | 11 |
| 10.1. ELEIÇÃO ORDINÁRIA (Lote 1) | 11 |
| Do serviço de transporte da Zona Rural (Capital) | 13 |
| Zona Rural da 40ª. Zona Eleitoral | 14 |
| Zona Rural da 68ª. Zona Eleitoral | 14 |
| 10.2. DEMANDAS EVENTUAIS (Lote 2) | 15 |
| 10.3. Comissão de Logística de Urna Eletrônica | 16 |
| 10.4. Proposta de preço | 16 |
| 10.5. Das quantidades e cronograma de transporte | 16 |
| 10.6. Da autorização e transporte da carga | 17 |
| 10.7. Dos meios de transporte a serem utilizados no interior | 17 |
| 10.8. Das demandas eventuais | 18 |
| 10.9. Da Sustentabilidade na contratação | 18 |
| 11. REQUISITOS E SEGURANÇA NO TRANSPORTE | 19 |
| 12. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO | 20 |
| 12.1. A regularidade perante a Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS | 20 |
| 12.2. Atestado de capacidade técnica | 20 |
| 12.3. Outras exigências | 20 |
| 13. REQUISITO PARA ASSINATURA DO CONTRATO | 21 |
| 14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO | 21 |
| 14.1. Dos fiscais do contrato | 21 |
| 14.2. Auditorias | 22 |
| 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 22 |
| 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 22 |
| 17. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS | 23 |
| 18. DAS PENALIDADES: | 24 |

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS 25

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Contratação de serviço de transporte de materiais (urnas eletrônicas, suprimentos, kits biométricos e demais materiais necessários para a ação da Justiça Eleitoral junto aos municípios e comunidades do interior do estado) para os municípios do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus e também em sua zona rural para o pleito de 2022 e demandas eventuais.

1.2. Característica do objeto

O objeto possui duas ações distintas: Eleições Gerais 2022 e demandas eventuais. Aquela se refere ao planejamento e execução do transporte de urnas para o pleito vindouro e esta se refere a demandas eventualmente disparadas relativas a atendimento biométrico na zona rural dos municípios do estado e eleições suplementares, entre outros.

As atividades descritas neste Termo de Referência tratam-se de **serviço comum** e os períodos de realização estão consignados de acordo com os anexos, havendo a possibilidade adicional de atendimento **SOB DEMANDA** as quais devem ser devidamente requeridas de forma específica pelo Fiscal do Contrato, de acordo com necessidade do TRE/AM.

Tal característica (ações sob demanda) se embasa na necessidade de o Tribunal Regional Eleitoral atender a demandas dos diversos municípios por ações itinerantes de biometria, tendo em vista que hoje todos os municípios do amazonas deverão voltar a atender o eleitorado com kits de biometria de forma ordinária. Todos os vindouros atendimentos, portanto, devem ser feitos dessa forma, assim que revogado o ato que determinou suspensão do atendimento biométrico em virtude da pandemia de Covid-19. Por vezes comunidades mais distantes tornam a ação do cartório eleitoral mais dificultada, desta forma o cartório aciona a Secretaria do Tribunal para atender demandas específicas para as quais anteriormente não havia previsão orçamentária para o transporte dos equipamentos e materiais envolvidos. Ademais, eventuais Eleições Suplementares também podem ser demandadas, para o que tal contratação também se prestaria.

A contratada deverá dispor de meios para entregar e recolher os materiais em todos os locais indicados nos anexos.

A entrega/recolhimento será considerada ação finalizada quando do aceite da carga pelo Chefe de Cartório, no momento da apresentação dos materiais nos cartórios do interior, pela Comissão de Logística, na ocasião do recebimento das mesmas, por meio de formulário próprio (**anexo VII**) ou pelos responsáveis indicados pelos chefes de cartório em cada local de votação em que as urnas e demais equipamentos forem entregues.

Poderá ser solicitado pelo TRE transporte de equipamentos e material em período distinto do período eleitoral, em virtude de demandas específicas da Secretaria, conforme explicitado no parágrafo inicial deste item 1.2.

O TRE poderá determinar funcionário para acompanhamento do transporte dos equipamentos caso julgue necessário.

1.3. Quantitativos

Os quantitativos relativos à carga a ser transportada **especificamente para as Eleições Gerais de 2022**, bem como peso, volume e demais suprimentos, além de eventual pessoal, estão relacionados nos anexos de I a VI deste Termo de Referência. Os quantitativos ali demonstrados podem sofrer alteração para mais ou para menos em virtude da redução do número de seções ou acréscimo de contingência, datas de deslocamentos e do procedimento de agregação de seções para o pleito.

Os quantitativos referentes às **demandas eventuais** estão apresentados no Anexo VIII deste Termo de Referência e servem como base para a precificação do transporte para qualquer município do Amazonas que eventualmente seja contemplado com atendimentos itinerantes ou pleitos suplementares.

Os anexos relativos às Eleições Gerais de 2022 acima referidos estão elencados de acordo com as diversas fases de transporte e respectivos municípios/ locais de votação a serem transportados, conforme o que segue:

- Anexo I - Fase 1.1 – Relacionado com o transporte inicial das urnas desde o Depósito de Urnas localizado no prédio sede do TRE-AM até os municípios que sediarão os pólos de carga, conforme planejamento interno deste TRE.
- Anexo II – Fase 1.2 – Relacionado ao transporte das urnas dos pólos de carga até os respectivos municípios que fazem parte dos respectivos pólos de carga.
- Anexo III – Fase 2.1 – Relacionado ao recolhimento das urnas e materiais dos municípios do estado até seu respectivo destino.
- Anexo IV – VUCs ou VANs por Zona Eleitoral – Relação da quantidade de caminhões tipo VUC/ VAN por Zona Eleitoral de Manaus
- Anexo V – Rotas de Distribuição e Recolhimento das Urnas

- Anexo VI – Especificação das embarcações para atendimento às comunidades rurais de Manaus – Especificações, localidades atendidas e horários das embarcações que realizarão o transporte das urnas para as localidades rurais de Manaus, referentes às Zonas 40 e 68.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da contratação

Para o Pleito de 2022

As peculiaridades geográficas da região Norte, o volume de urnas eletrônicas e suprimentos a serem deslocados pelos diversos modais (aéreo, fluvial e rodoviário), as distâncias a serem percorridas, as variantes naturais referentes ao regime dos rios (cheia e vazante) e os prazos exíguos a serem cumpridos, tornam complexa a logística empregada nas eleições.

Para viabilizar o funcionamento e a coleta dos votos nas mesas receptoras, a Justiça Eleitoral necessita de recursos logísticos a serem empregados na distribuição e recolhimento dos materiais envolvidos no processo de votação.

Como a Justiça Eleitoral é desprovida destes recursos logísticos, faz-se necessária a sua contratação.

Por outro lado, em Manaus, o transporte das urnas para os respectivos locais de votação era realizado até o último pleito por meio de micro-ônibus o que gerava transtornos diversos na operação, quais sejam: dificuldade de encontrar os motoristas, pressa em concluir os trabalhos a fim de voltar às suas atividades corriqueiras de transporte de passageiros. Por óbvio o fato de serem veículos de transporte de passageiros as urnas transportadas eram colocadas de forma inadequada nas dependências dos coletivos gerando riscos graves à saúde e mesmo à vida dos servidores que acompanhavam o transporte em caso de acidentes e deslocamento abrupto da carga no interior do veículo e por fim o descumprimento da legislação dos órgãos de trânsito. Ainda no quesito segurança de trânsito podemos observar que micro-ônibus não são veículos destinados ao transporte de carga.

Com relação ao transporte para as comunidades rurais da capital do estado, podemos incluir a este TR, tendo em vista que está inserida no contexto da atividade proposta, unificando assim a fiscalização e a prestação de contas das atividades, bem como otimizando a contratação e buscando redução nos custos para a administração.

Para as demandas eventuais

O atendimento às demandas eventuais se embasa na necessidade de o Tribunal Regional Eleitoral atender os diversos municípios por ações itinerantes de biometria, tendo em vista que todos os municípios do Amazonas deverão voltar a atender o eleitorado com kits de biometria de forma ordinária. Todos os vindouros atendimentos, portanto, devem voltar a ser feitos dessa forma. Assim, o cartório aciona a Secretaria do Tribunal para atender demandas específicas para as quais anteriormente não havia previsão orçamentária para o transporte de equipamentos e materiais envolvidos. Cabe ressaltar que já possuímos pedidos de atendimento itinerante em sobreestamento para atendimento após as Eleições Gerais de 2022.

Ambas as demandas são consideradas comuns pois se encontra fornecedores para tal no mercado local, com conhecimento regional adequado à operação que se deseja contratar.

2.2. Do agrupamento dos itens em lote

Sugerimos a divisão da contratação em dois lotes, quais sejam:

Lote 1 – Pleito Ordinário – Eleições Gerais 2022 (Anexos I – VII)**Lote 2 – Demandas eventuais (Anexo VIII)**

A divisão em dois lotes permite a contratação separada para cada ação, permite, ainda, que a vigência dos contratos possa ser administrada distintamente, pois as demandas eventuais podem ser disparadas a qualquer momento. No contrato relativo ao pleito ordinário, podemos estabelecer, para além da vigência no período eleitoral, definir que findo o referido período podemos utilizar tal contrato para eventual Eleição Suplementar de caráter estadual.

3. OBJETIVO

Entregar as urnas eletrônicas e equipamentos nos locais determinados, contidos nos anexos deste Termo de Referência, nas Guias de Transporte (anexo VII) com segurança e rigorosamente dentro dos prazos previstos pelo TRE-AM.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos e suas alterações;

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão;

Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal;

Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências..

Lei 10.522, de 19 de julho de 2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais e dá outras providências

Instrução Normativa nº 40, de 22/05/2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica estabelecido como início de vigência do contrato o dia de sua publicação no DOU, estendendo-se por vinte e quatro (24) meses.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido como início de execução do contrato o dia de sua publicação no DOU, estendendo-se por vinte e quatro (24) meses.

7. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Reajuste anual pelo INPC para ambos os lotes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento relativo ao objeto deste TR decorre das Ações – PLEITOS ELEITORAIS e 20GP (Item: Fretes e Transporte de encomendas)

9. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Para uma melhor compreensão deste documento tornam-se necessárias as seguintes informações:

9.1. Data da Eleição

As Eleições de 2022 ocorrerão dia 02 de outubro de 2022 e 30 de outubro de 2022 em caso de Segundo Turno. O segundo turno, se necessário, será realizado somente na capital do estado.

9.2. Unidades de referência – origem e destino

As unidades de origem e/ou destino – para onde seguirão ou de onde sairão os materiais a serem transportados – são:

- **Seção de Urnas Eletrônicas (SEUE):** Localizada no prédio anexo do TRE/AM, à Av. André Araújo, s/n - Aleixo.
- **Zona:** Zona Eleitoral. Fração do território circunscrito sob a jurisdição de um Juiz de Direito. Existem 13 Zonas Eleitorais em Manaus e 57 no Interior, onde a área de cada Zona coincide com a área do município, exceto os municípios-termo;
- **Termo/ Posto de Atendimento:** município que não possui autonomia de jurisdição eleitoral, sendo subordinados a uma Zona Eleitoral adjunta. Existem 14 termos/postos de atendimento no Amazonas;
- **Polo de Preparação/ Ponto de Preparação:** Zona Eleitoral/ Termo considerada estratégica para fins de preparação das urnas, armazenamento e distribuição. Se for constituído de um único município, será denominado **Ponto**. Se, no entanto, agregar **mais de um município/ termo** será denominado **Polo; e**
- **Local de Votação:** Prédio (público ou privado) utilizado para abrigar as mesas receptoras de votos (seções eleitorais) no dia da eleição.

9.3. Polos e municípios/termos agregados

Os Polos/ Pontos para o pleito e seus respectivos municípios são:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Secretaria de Tecnologia da Informação

ELEIÇÕES 2022
POLOS DE GERAÇÃO DE MÍDIAS E PREPARAÇÃO DE URNAS

| | | |
|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| 1. Polo Manaus | 2. Polo Manacapuru | 7. Polo Maués: |
| 1.1 ANORI | 2.1 ANAMÁ | 7.1 MAUÉS |
| 1.2 AUTAZES** | 2.2 BERURI | 7.2 BOA VISTA DO RAMOS |
| 1.3 BARCELOS | 2.3 CAPIRANGA | |
| 1.4 BOCA DO ACRE | 2.4 MANACAPURU | |
| 1.5 BORBA | 2.5 NOVO AIRÃO | |
| 1.6 CANUTAMA | | |
| 1.7 CARAUARI | 3. Polo Parintins: | |
| 1.8 CAREIRO** | 3.1 BARREIRINHA | 8. Polo São Paulo de Olivença: |
| 1.9 CAREIRO DA VÁRZEA | 3.2 NHAMUNDÁ | 8.1 AMATURÁ |
| 1.10 FONTE BOA | 3.3 PARINTINS | 8.2 SÃO PAULO DE OLIVENÇA |
| 1.11 GUAJARA | | |
| 1.12 IPÍXUNA | 4. Polo Itacoatiara: | 9. Polo Santo Antônio do Igá: |
| 1.13 IRANDUBA** | 4.1 ITACOATIARA | 9.1 SANTO ANTÔNIO DO IGÁ |
| 1.14 JURUÁ | 4.2 TAPIRANGA | 9.2 TONANTINS |
| 1.15 JUTAI | 4.3 SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ | |
| 1.16 LABREA | 4.4 SILVES | |
| 1.17 MANAQUIRI** | 4.5 URUCARÁ | |
| 1.18 MANICORE | 4.6 URUCURITUBA | |
| 1.19 NOVA OLINDA DO NORTE** | | |
| 1.20 NOVO ARIPUANA | 5. Polo Tefé: | 10. Polo São Gabriel: |
| 1.21 PAUINI | 5.1 ALVARAES | 10.1 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA |
| 1.22 PRESIDENTE FIGUEIREDO** | 5.2 JAPURA | |
| 1.23 RIO PRETO DA EVA | 5.3 MARAÁ | 11. Polo Coari: |
| 1.24 SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | 5.4 TEFÉ | 11.1 COARI |
| 1.25 TAPAUÁ | 5.5 UARINI | 11.2 CODAJAS |
| | | |
| | 6. Polo Eirunepé: | 12. Polo Tabatinga: |
| | 6.1 EIRUNEPE | 12.1 ATALAIA DO NORTE |
| | 6.2 ENVIRA | 12.2 BENJAMIN CONSTANT |
| | 6.3 ITAMARATI | 12.3 TABATINGA |
| | | |

| Posto de atendimento/ ZONA |
|-------------------------------------|
| 1 Careiro da Várzea (Manaus - 31) |
| 2 Ipixuna (Guajará) |
| 3 Manaquiri (Careiro) |
| 4 Nova Olinda do Norte (Autazes) |
| 5 Anamã (Manacapuru) |
| 6 Caapiranga (Manacapuru) |
| 7 São Sebastião do Uatumã (Urucará) |
| 8 Silves (Itapiranga) |
| 9 Urucurituba (Itacoatiara) |
| 10 Uarini (Alvaraes) |
| 11 Boa Vista do Ramos (Maués) |
| 12 Amaturá (SPO) |
| 13 Tonantins (SAI) |
| 14 Rio Preto da Eva (Manaus - 68) |

** Os municípios do polo Manaus
marcados em cinza sugerimos
realização de carga pelos próprios
Chefs de Cartório a fim de
descentralizar a operação

9.4. Especificação dos materiais a serem transportados

Urna: equipamento eletrônico – **Equipamento Frágil**

- Dimensões (L x A x P) – (53 x 23 x 43cm)
- Peso – 10 Kg
- Volume – 0,055 m³

Bateria externa:

- Peso – 2,5 kg

- Volume – 0,0008928 m³

Cabo de bateria externa:

- Tipo “jacaré”
- Comprimento: 1,5m

Extensão elétrica:

- Comprimento: 5,0m

Sacola de mesário: sacola com material de expediente

- Peso – 3,9 kg
- Volume – 0,018 m³

Cabina de votação: peça de papelão

- Peso – 0,6 kg
- Volume – 0,008450 m³

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. ELEIÇÃO ORDINÁRIA (Lote 1)

Do serviço de transporte - Interior

Esta fase envolve todas as Zonas Eleitorais do interior do Estado do Amazonas.

Serão realizados em fases consecutivas, conforme abaixo:

Distribuição (SEUE – Polos/ Pontos – Zonas Eleitorais/ Termos)

- **Fase 1.1** – corresponde ao transporte das urnas da **SEUE** até os **Polos**, onde serão preparadas para a votação (**Anexo I**). O local de coleta das urnas é a Seção de Urnas Eletrônicas – **SEUE**, localizada no edifício sede do TRE, Av. André Araújo, 200 - Aleixo
- **Fase 1.2** – corresponde ao transporte das urnas, **já preparadas** para a votação, dos **Polos** para os **Municípios**. (**Anexo II**).

Obs.: As urnas e suprimentos da **Fase 1.2** deverão ser transportados por meio exclusivo até o seu destino (**fretamento**).

Recolhimento

- **Fase 2.1** – corresponde ao recolhimento das urnas **lacradas** após a eleição das **Zonas Eleitorais/ termos/ postos de atendimento** para a **SEUE** (**Anexo III**). O local de coleta das urnas é a Seção de Urnas Eletrônicas – **SEUE**, localizada no edifício sede do TRE, Av. André Araújo, 200 – Aleixo.

Do serviço de transporte - Capital

Este serviço envolve todas as Zonas Eleitorais e Locais de Votação da capital do estado, Manaus, e deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de **Veículo Urbano de Carga (VUC) com capacidade para transportar pelo menos 100 Urnas eletrônicas, suas**

respectivas cabinas e sacolas de mesários. Tais veículos devem ser disponibilizados com motorista. A contratação será para os dias **30/09 a 03/10/2022** em primeiro turno e **28 a 31/10/2022** em caso de segundo turno.

Os veículos deverão ser apresentados contendo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

Os motoristas deverão possuir CNH devidamente habilitada para o tipo de veículo a ser conduzido, bem como dentro do prazo de validade para tal atuação.

A contratada poderá disponibilizar, alternativamente, uma VAN tipo furgão (com capacidade de carga para pelo menos 70 Urnas eletrônicas, suas respectivas cabines e sacolas de mesário) para cada zona eleitoral atendida em substituição a um VUC, caso não disponha desse veículo em quantidade suficiente. A proporção total de VUCs para VANs tipo furgão deve ser tal, que cada zona tenha somente uma VAN tipo furgão entre os veículos disponibilizados, ou seja, no máximo 13 VANs tipo furgão devem ser apresentadas.

Os veículos disponibilizados devem ser apresentados devidamente abastecidos para as atividades a serem realizadas, sem prejuízo dos horários previamente agendados para as mesmas. Devem ser apresentados ao Chefe de Cartório, ou a quem por ele for determinado, antes do início das atividades no dia 30/09/2022.

Durante a realização dos serviços, a Contratada deverá manter pelo menos um representante ou preposto continuadamente como intermediário na realização do objeto tendo como atribuição realizar o acompanhamento das atividades, verificar se as mesmas estão sendo realizadas em acordo ao preestabelecido, realizar substituições de veículos que não venham a ter condições ideais de segurança e atender prontamente as solicitações feitas pelo fiscal do contrato e/ou Chefe do Cartório Eleitoral quando requerida que a Contratada tome alguma providência.

Os veículos obedecerão, ainda, às seguintes sequências de distribuição e recolhimento à SEUE (Seção de Urnas Eletrônicas) na sede do TRE:

DISTRIBUIÇÃO – embarque das urnas na garagem do TRE/AM, conforme anexo V, localizado na Av. André Araújo, bairro Aleixo e entrega nas Seções Eleitorais localizadas nos devidos bairros ou nos Centros de Distribuição das Zonas Eleitorais para posterior redistribuição para as seções eleitorais:

Conforme o referido anexo, será realizado no dia 30/09/2022 (sexta-feira) das 09:00 às 18:00h para todas as Zonas Eleitorais na seguinte sequência: 1, 2, 31, 32, 37, 40, 58, 59, 62, 63, 65, 68 e 70. Os horários sugeridos podem sofrer pequenas alterações

mediante adiantamento ou alongamento dos procedimentos de cada zona eleitoral, devendo a zona eleitoral subsequente estar atenta a essas alterações a fim de manter a continuidade da atividade. Os veículos ficam estacionados em local a ser definido pelo TRE/ Zona até o momento da entrega nas seções eleitorais.

O quantitativo de veículos disponibilizados para a distribuição das urnas pode ser reaproveitado em outras zonas eleitorais, desde que as rotas de distribuição e recolhimento não sejam afetadas por eventual número insuficiente de veículos.

Após a distribuição (sexta-feira), a contratada deverá deixar disponibilizados pelo menos dois veículos para eventuais necessidades para transporte de urnas e suprimentos de urnas objeto deste termo de referência.

No domingo deverá disponibilizar a quantidade contratada para recolhimento das urnas das seções eleitorais e transporte até os locais de armazenamento até que possam ser encaminhadas na segunda-feira para o Depósito de Urnas da Seção de Urnas Eletrônicas.

Os veículos deverão ter idade máxima de 06 (seis) anos e estar devidamente licenciados pelo órgão competente para o tráfego na modalidade licitada.

RECOLHIMENTO – transportar, após a realização das eleições, as urnas das Seções Eleitorais localizadas nos bairros para armazenamento temporário nos Centros de Distribuição para passarem a noite de domingo.

A entrega das urnas das zonas Eleitorais será realizada no dia 03/10/2022 (e no dia 31/10/2022 em caso de segundo turno) a partir das 08:00h, na seguinte ordem: 70, 68, 65, 63, 62, 59, 58, 40, 37, 32, 31, 2, 1.

Os quantitativos de veículos a serem contratados obedecerão à tabela contida no **Anexo IV** deste ETP.

A contratada deverá dispor de pessoal (pelo menos dois por veículo) para auxiliar no embarque e desembarque das urnas eletrônicas e todos os suprimentos e materiais necessários ao funcionamento da seção eleitoral. Nesse quantitativo pode estar incluído o motorista do veículo.

Do serviço de transporte da Zona Rural (Capital)

Este serviço envolve a contratação de embarcações (“recreios”) e lanchas rápidas para o deslocamento de pessoal, urnas, equipamentos, suprimentos e alimentação para as comunidades rurais atendidas por zonas eleitorais da capital do estado.

As características das embarcações estão dispostas no **Anexo VI** deste estudo preliminar. A contratada deverá se responsabilizar pelo bom funcionamento das embarcações, bem como providenciar substituição/ reparo tempestivo às eventuais falhas dos equipamentos. As embarcações devem dispor de toda a documentação necessária junto aos órgãos competentes para as atividades as quais ela realizará.

Quanto às rotas a serem realizadas, serão efetuadas na seguinte especificação:

Zona Rural da 40ª. Zona Eleitoral

Rota 1

Barco Regional 1:

Região do Rio Negro: Comunidades Bela Vista do Jaraqui, Santa Maria e São Sebastião dos Cuiieiras (esta última será o local onde o barco ficará atracado).

Dia, horário e local de saída/retorno: saída no sábado, às 10h00min, do Porto da Marina do Davi, no bairro Ponta Negra; retorno após o encerramento dos trabalhos, às 17h30min do domingo.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários de saída e retorno.

Rota 2

Barco Regional 2:

Região do Rio Negro: Comunidade Nova Jerusalém, no Lago do Mipindiaú (local onde o barco ficará atracado).

Dia, horário e local de saída/retorno: saída no sábado, às 10h00min, do Porto da Marina do Davi, no bairro Ponta Negra; retorno após o encerramento dos trabalhos, às 17h30min do domingo.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários de saída e retorno.

Rota 3

Lancha Rápida:

Região do Tarumãzinho: Comunidades Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora do Livramento e São Sebastião.

Dia, horário e local de saída/retorno: saída no sábado, às 14h00min, do Porto da Marina do Davi (atrás do Tropical Hotel Manaus); retorno após os procedimentos finais de transmissão do resultado, às 17h30min do domingo.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários de saída e retorno.

Zona Rural da 68ª. Zona Eleitoral

Rota 1

Barco Regional:

Dia, horário e local de saída: na sexta, às 7h00min, do Porto da CEASA (BR-319).

Base para atendimento às comunidades Jatuarana, São Francisco; Assentamento Nazaré, São Pedro, Bom Sucesso, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Canaã.

Dia e horário de retorno: na segunda, às 7h00min, com chegada no Porto da CEASA (BR-319).

Observação: Na ocorrência do 2º turno, a saída fica programada os mesmos dias, horários e locais realizados no 1º turno.

Rota 2

Lancha 1:

Sairá da Comunidade Bom Sucesso (onde o barco estará atracado e servirá como base) e será utilizada para distribuição/recolhimento de pessoal e equipamentos nas Comunidades de Jatuarana, São Francisco e Assentamento Nazaré.

O primeiro deslocamento será no sábado para a instalação das seções eleitorais finalizando com pernoite no barco e no domingo fará o deslocamento para funcionamento das seções eleitorais, com atracamento na Comunidade de Assentamento de Nazaré até o horário de recolhimento e retorno à base.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários do 1º turno.

Rota 3

Lancha 2:

Sairá da Comunidade Bom Sucesso (onde o barco estará atracado e servirá como base) e será utilizada para distribuição/recolhimento de pessoal e equipamentos nas Comunidades de São Pedro, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Canaã.

O primeiro deslocamento será no sábado para a instalação das seções eleitorais finalizando com pernoite no barco e no domingo fará o deslocamento para funcionamento das seções eleitorais, com atracamento na Comunidade de Bom Sucesso até o horário de recolhimento e retorno à base.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários do 1º turno.

10.2. DEMANDAS EVENTUAIS (Lote 2)

Para efeitos de entendimento, as demandas eventuais são entendidas como solicitações de atendimento itinerante ou atendimento para criação de novos locais de votação rurais das zonas eleitorais do estado do Amazonas, e, ainda, a necessidade de realização de Eleições Suplementares em virtude de determinação do Tribunal Superior Eleitoral.

Desta forma, a licitante DEVE fornecer planilha (Anexo VIII) com os valores do transporte ordinário para as sedes dos municípios do Amazonas de acordo com os parâmetros indicados na mesma. Tal planilha servirá de base de cálculo para eventual abertura de ordem de serviço.

Na eventualidade de Eleição Suplementar estadual o lote utilizado para estimativa do custo é o lote relativo às eleições ordinárias – Lote 1 (que corresponde aos Anexos I a VII).

10.3. Comissão de Logística de Urna Eletrônica

A Comissão de Logística de Urna Eletrônica será responsável pelo acompanhamento de toda a movimentação de urna entre as unidades discriminadas no item 7.2, realizada pela contratada.

A comissão, depois de nomeada, será instalada na Seção de Urnas Eletrônicas onde desempenhará as seguintes atividades:

Controle, fiscalização e acompanhamento das movimentações de urnas e suprimentos exclusivos da urna eletrônica;

- Emissão de Guias de Transporte;
- Recebimento e arquivamento de Guias de Transporte;
- Recebimento de relatórios enviados pela contratada;
- Atesto de faturas emitidas pela Contratada;
- Encaminhamento das faturas ao setor responsável para pagamento;
- Avaliação dos trabalhos realizados pela Contratada;
- Comunicação de ocorrências à Diretoria Geral e/ou Secretaria de Tecnologia da Informação.

10.4. Proposta de preço

Para efeito de concorrência no pregão será avaliado o menor preço por lote. Assim, a proposta de preço deve ser entregue de acordo com a planilha de proposta de preços (anexo IX), como o valor da operação para o Lote 1 e valor de operação para o Lote 2.

Para detalhamento das demandas eventuais (Lote 2) será necessário o preenchimento da planilha do Anexo VIII. Desta forma, a depender do município objeto da demanda eventual, será aplicado o valor respectivo na planilha para fins de precificação e pagamento da demanda efetivamente realizada.

10.5. Das quantidades e cronograma de transporte

Para efeito das Eleições Gerais de 2022, as quantidades, trechos e datas de movimentação das urnas e suprimentos estão detalhados nas planilhas que integram os anexos I a IV.

As rotas estabelecidas para distribuição e recolhimento das urnas e suprimentos na capital estão disponibilizadas no anexo V deste termo de referência.

Os quantitativos existentes nas planilhas poderão sofrer alterações em virtude da redução ou acréscimo do número de seções ou das urnas de contingência, datas de deslocamentos, etc. Atualizações serão oportunamente informadas à contratada, quando do fechamento dos quantitativos dos itens transportados (meados de setembro) pelo TRE.

10.6. Da autorização e transporte da carga

Todos os deslocamentos deverão ser acompanhados da Guia de Transporte apresentada no anexo VII, que será emitida pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica ou pelas Zonas Eleitorais.

A Guia de Transporte será emitida em três vias:

- A **primeira via** ficará na posse do emitente;
- A **segunda e terceira vias** acompanharão a carga até seu destino final. Após a entrega, a segunda via ficará com o receptor e a terceira via com o responsável pelo transporte.

A carga deverá ser acompanhada, durante todo o seu percurso, por uma pessoa (funcionário volante) designada pela contratada, devidamente identificada.

A carga deverá ser entregue e armazenada dentro do imóvel informado na Guia de Transporte, valendo-se de todos os meios adequados para efetivação do translado até a entrega, sempre levando em consideração a salvaguarda do material transportado, evitando, desta forma, transporte em veículos sem proteção contra intempéries e obedecendo às normas de trânsito para transporte de mercadorias vigentes.

Este Termo de Referência se aplica apenas para o transporte de Urnas e equipamentos nele demonstrados (urnas, baterias, materiais de mesario, kits biométricos, notebooks, no breaks, entre outros de acordo com o lote específico). Quaisquer pedidos para transporte extra deverão ser realizados pela Seção interessada ao fiscal do contrato que submeterá a orçamento da contratada e posterior autorização da Diretoria Geral.

10.7. Dos meios de transporte a serem utilizados no interior

A contratada deverá definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega das urnas e suprimentos nos seus destinos e a melhor relação custo/benefício nos deslocamentos realizados para os municípios do interior, especialmente no que concerne ao transporte a ser executado para o período eleitoral.

10.8. Das demandas eventuais

Havendo necessidade, a comissão responsável/ fiscal de contrato requisitará da contratada o deslocamento de urnas, suprimentos, kits biométricos e demais materiais entre as unidades discriminadas no item 9.2, informando o destino para identificação do valor contratado junto ao Anexo VIII.

As faturas referentes aos deslocamentos de demandas eventuais, depois de atestadas pela Comissão de Logística, serão encaminhadas ao setor responsável para pagamento. No caso de a Comissão de Logística ser desfeita após o período eleitoral, sugerimos indicação pela Administração do TRE de servidor para atendimento desta demanda, tendo por sugestão o titular da Coordenação de Logística.

10.9. Da Sustentabilidade na contratação

Para efeito de levantamento das emissões de CO₂ geradas nas atividades desenvolvidas pela execução deste Termo de Referência a contratada fica responsável pela concatenação e posterior envio à administração do contrato dos valores referentes ao consumo de combustível, tipo de combustível e tipo/ modelo do meio de transporte utilizado.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel ou eletricidade), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente (desde que haja legislação municipal/ estadual estabelecendo os critérios para a atividade) ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

11. REQUISITOS E SEGURANÇA NO TRANSPORTE

Para a realização do serviço deverão ser utilizados meios adequados ao transporte de equipamentos eletrônicos e de informática, tomando-se todos os cuidados necessários.

O empilhamento máximo de urnas deve obedecer às seguintes restrições, variando de acordo com o meio de transporte utilizado:

- Terrestre - 05 (cinco) embalagens;
- Aéreo - 03 (três) embalagens;
- Fluvial - 07 (sete) embalagens.

As urnas devem ser carregadas uma a uma, respeitando o sentido indicado em sua embalagem, com as duas mãos nas alças laterais, em posição horizontal em relação ao chão e frontal em relação ao carregador.

Somente funcionários da Justiça Eleitoral estão autorizados a manusear urnas além das atividades de carga e descarga.

Durante o transporte, as urnas deverão ser protegidas contra umidade. Deverão ser cobertas com lona e não poderão estar em contato diretamente com o piso ou assoalho.

Durante o transporte de trajetos mais longos (além de duas horas de trajeto) ou armazenagem as urnas deverão ser acondicionadas, perfeitamente justapostas, na posição horizontal em relação ao chão, corretamente empilhadas em base de 4 (quatro), com identificação do tombamento para o lado externo, 1 (uma) de cada lado e camadas invertidas.

No transporte das urnas, quaisquer que sejam estes, a contratada deve prezar pela segurança das urnas de forma a evitar armazenamentos inadequados que possam resultar em: queda das mesmas, acidentes com o pessoal que as manuseie ou acompanhe ou outros incidentes que possam prejudicar o processo eleitoral, a integridade física das urnas, dos servidores da justiça eleitoral e terceiros contratados.

12. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

12.1. A regularidade perante a Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

A regularidade a que se refere o item anterior será verificada mediante consulta ao SICAF.

Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, será assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, em original ou em cópia autenticada:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

12.2. Atestado de capacidade técnica

Apresentação obrigatória de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do cumprimento dos serviços quanto a sua totalidade e especificidade, de acordo com o prescrito neste Termo de Referência e o objeto contratual.

12.3. Outras exigências

Serão exigidos, ainda, da licitante cadastrada:

- Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Declaração de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

- Declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 5/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos;
- Deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. REQUISITO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Deverá, ainda, apresentar para as embarcações destacadas para as atividades em regiões pertinentes (fronteiras internacionais e interestaduais), outorga emitida pela ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários para autorização para prestação de serviço de transporte de passageiros e de serviço de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional, autorização essa regida pela RESOLUÇÃO Nº 1.558-ANTAQ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Tal outorga pode ser verificada para o efetivo transportador executando a atividade, podendo este ser terceirizado pela contratada.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. *Dos fiscais do contrato*

O cumprimento do contrato no interior será fiscalizado:

- Pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica (ver item 10.3); e
- Pelos Chefes de Cartório de cada Zona Eleitoral.

O cumprimento do contrato na capital será fiscalizado:

- Pelo titular da Seção de Transportes ou por outrem por este designado.

14.2. Auditorias

Poderão ser realizadas pelo TRE, pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica ou pelas Zonas Eleitorais, sem aviso prévio e a qualquer momento, auditorias para confirmação do cumprimento do contrato, onde serão verificados:

- Cumprimento dos prazos;
- Adequação e condições dos meios de transporte utilizados;
- Acondicionamento e segurança da carga;
- Existência de acompanhante da carga (funcionário volante);
- Integridade da carga após o transporte.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica a empresa contratante obrigada a:

- Prestar à Contratada quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à execução dos serviços.
- Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na lei 8.666/93. A existência de fiscalização do contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer serviço mal executado.
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

- Apresentar um Supervisor Geral do contrato, bem como as formas de contatá-lo. O Supervisor Geral atuará junto à Comissão de Logística, como representante responsável pelo cumprimento das obrigações da Contratada.
- Orientar seus funcionários e prestadores de serviço quanto ao manuseio adequado das urnas.

- Comunicar, imediatamente, a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral qualquer ocorrência relevante para a Justiça Eleitoral, durante a prestação de seus serviços.
- Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro de horário e local estabelecidos pela Justiça Eleitoral. Nos dias úteis as entregas poderão ser realizadas entre 08h e 18h horas. Nos finais de semana e feriados o horário deverá ser acertado previamente com a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral.
- Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga.
- Certificar-se da competência, regularidade e legalidade dos prestadores de serviços por ela contratados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- Encaminhar um relatório final de conclusão dos serviços à Comissão de Logística relatando as dificuldades encontradas, críticas e sugestões para melhoria do processo.
- Providenciar para que a carga seja acompanhada, durante todo o percurso, por pessoa (funcionário volante) por ela designada identificando-a devidamente.
- Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega dos materiais aos seus destinos.
- Observar rigorosamente as disposições do item 9, relativo à segurança no transporte.

17. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com o cumprimento das etapas do processo, após o cumprimento de cada etapa, assim distribuídas:

- Parcela 1 – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a **Fase**

1.1 - Anexo I

- Parcela 2 – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a **Fase**

1.2 - Anexo II

- Parcela 3 – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a **Fase 2**

– Anexo III

- Parcela 5 – Pagamento referente aos serviços efetuados para a distribuição e recolhimento das urnas na capital e para o deslocamento para as zonas rurais das zonas eleitorais da capital – Anexos IV e V

As faturas deverão ser encaminhadas à Comissão de Logística, que fará o atesto dos serviços e dará continuidade ao trâmite das mesmas para pagamento.

Para os serviços solicitados sob demanda fora do período eleitoral, as faturas devem ser encaminhadas para o fiscal designado para tal.

18. DAS PENALIDADES:

As penalidades ocorrerão de acordo com a modalidade de licitação a ser utilizada, aplicando-se as seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantida a prévia defesa e o recurso:

- O atraso injustificado na execução do serviço que não acarretar prejuízo aos eventos previstos nos cronogramas de distribuição (anexos I a VI do Termo de Referência), sujeitará a licitante a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculado sobre o valor do trecho contratado em que se verificou o atraso;

Pela inexecução total ou parcial da avença, a Administração poderá aplicar à licitante as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

- **Multa por inexecução parcial**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do trecho do serviço prestado com atraso ou em desacordo com as condições fixadas no Termo de Referência, desde que não acarrete prejuízo a

qualquer dos eventos previstos nos cronogramas de distribuição (anexos I a VI do

Termo de Referência) e;

- **Multa por inexecução total**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do contrato ou atraso que acarrete prejuízo a qualquer dos eventos previstos nos cronogramas de distribuição (anexos I a Vi do Termo de Referência)

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Outras informações necessárias à execução dos serviços poderão ser adquiridas com a Secretaria de Tecnologia da Informação.

Caso a contratada deixe de cumprir o objeto do contrato (sendo o serviço relativo ao processo eleitoral) a primeira providência será solucionar imediatamente o problema, tendo em vista a urgência da atividade envolvida. Após, sugerimos a aplicação das penalidades previstas em lei.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do TRE-AM.

Manaus, 31 de março de 2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Portaria TRE/AM n. 794/2021)

Integrantes Técnicos:

Fredson Lima Cavalcante
Osmarino Rodrigues Valcácio Junior

Integrantes Administrativos:

Aldo Anísio Pereira de França
Josenildo Pereira Soares

Integrante Requisitante:

Marcelo Jodson Sussuarana Lira

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO
SEÇÃO DE URNAS (MANAUS) – POLOS/
PONTOS

ANEXO II
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO
POLOS/ PONTOS – MUNICÍPIOS

ANEXO III
CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO
MUNICÍPIOS - MANAUS

ANEXO IV

Relação da quantidade de caminhões tipo VUC/ VAN por Zona Eleitoral de Manaus

ANEXO V

Rotas de Distribuição e Recolhimento das Urnas – Sede do TRE para/ dos locais de votação da capital MANAUS

ANEXO VI

**Especificação das embarcações para
atendimento às comunidades rurais de
Manaus**

ANEXO VII

GUIA DE TRANSPORTE

ANEXO VIII
PLANILHA DE DESLOCAMENTO PARA O
INTERIOR

ANEXO IX
PLANILHA RESUMO PROPOSTA DE
PREÇOS